

MERCADO DE NATAL 2025 NORMAS DE FUNCIONAMENTO

ARTIGO 1.º

Organização

1 - **A MAIS BOTICAS – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL BOTIQUENSE**, com o apoio do Município de Boticas, leva a efeito nos **dias 20 a 22 de dezembro de 2025**, o evento denominado “**Mercado de Natal**”, que decorrerá na vila de Boticas, na praça do Município, inserido na iniciativa **Natal ConVida 2025**.

2 - As presentes Normas de Funcionamento, são aceites pelos expositores, no ato da sua inscrição.

ARTIGO 2.º

Funcionamento

1 - O “Mercado de Natal” terá início às **10 horas do dia 20 de dezembro e terminará às 23 horas do dia 22 de dezembro de 2025**. Nota: No dia 22 haverá um concerto de Natal que decorrerá no átrio da sede do município. O funcionamento do Mercado de Natal e animação complementar, dependerá da anuência por parte dos expositores, em reunião agendada para o efeito.

2 - Nos dias do evento existirão atividades complementares de animação e diversão.

3 - Os horários de funcionamento e abertura ao público são:

- a) **Das 10 às 23 horas, no dia 20 de dezembro (sábado);**
- b) **Das 11 às 20 horas, no dia 21 de dezembro (domingo);**
- c) **Das 17 às 23 horas, do dia 22 de dezembro (segunda-feira).**

4 - A organização tomará as medidas necessárias e que entender adequadas para o cumprimento dos horários estabelecidos nos números anteriores, podendo ser elaboradas normas completares para cada situação.

ARTIGO 3.º

Inscrição

1 - A inscrição no evento é gratuita para associados da Mais Boticas – Associação Empresarial Botiquense e tem um custo no valor de 25 euros para não associados. É garantido, com prioridade, espaço de exposição e venda para associados. Apenas serão admitidas inscrições de empresas/comerciantes do concelho de Boticas.

2 - As inscrições serão efetuadas mediante o preenchimento de Ficha própria e podem fazê-lo através dos Serviços Técnicos da Mais Boticas – Associação Empresarial Botiquense que sita em Inter Gerações – Casa das Associações, Estrada Nacional 312, 5460-451 Granja - Boticas ou requerida e remetida via e-mail para: carina@maisboticas.pt, até ao dia 25 de novembro de 2025 (terça-feira).

ARTIGO 4.º

Espaços

1 - O espaço de exposição para cada expositor é apenas constituído por uma região demarcada, previamente definida pela organização. Serão disponibilizados pelo Município de Boticas os stands e/ou equipamentos diversos adequados para a realização do evento que a mesma disponha.

2 - A localização dos espaços para cada expositor é determinada pela organização através de sorteio na presença de todos os expositores. A troca de lugares, com anuência da organização e após o sorteio, é da inteira responsabilidade dos expositores que demonstrem essa disponibilidade e concordância.

- 3 - Será dada primazia aos associados da Mais Boticas – Associação Empresarial Botiquense.
- 4 - Os expositores não poderão ceder, a título oneroso ou gratuito, o direito de ocupação do espaço cedido pela organização a empresas ou empresários de fora do concelho. Contudo, poderão partilhá-lo, caso entendam, com outros empresários/empresas do concelho de Boticas.
- 5 - A decoração e estrutura dos espaços expositivos não poderão prejudicar a visibilidade dos espaços congéneres contíguos, serem prolongados para além dos limites das suas áreas e/ou utilizar quaisquer tipos de estruturas, dispositivos, elementos visuais ou sonoros que prejudiquem a imagem dos outros espaços expositivos do evento, bem como a atividade dos outros expositores.
- 6 - As infrações aos números anteriores poderão determinar o término da participação do expositor.
- 7 - A vigilância e limpeza do espaço expositivo são da responsabilidade do expositor.
- 8 - Haverá zona disponível para serviço de bar e pequenos petiscos, como: sandes, salgadinhos, doces, bifanas, cachorros ou pregos, pelo que não haverá, no espaço que decorre o Mercado de Natal, serviço de restauração.

ARTIGO 5.º

Disposições Finais

- 1 - A inscrição como participante implica, obrigatoriamente, a aceitação das presentes Normas de Funcionamento.
- 2 - Caso se verifique infrações do disposto nas Normas de Funcionamento, e /ou não sejam aceites, pelos expositores, as indicações dadas pela pelo pessoal afeto a Organização, poderá decorrer a não admissão ou expulsão do recinto, sem direito a qualquer tipo de indemnização. Naturalmente, a organização está certa do bom comportamento e entejuda de todos.
- 3 - Os casos omissos nestas condições gerais de participação serão resolvidos pela Organização.

Boticas, 12 de novembro de 2025